

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/GP

João Pessoa, 09 de fevereiro de 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a alínea "b" do artigo 171 do Regimento Interno deste Tribunal determina ponto facultativo na segunda e terça-feira de carnaval,

CONSIDERANDO que na quarta-feira de cinzas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e a Rede Bancária iniciam os seus expedientes de trabalho na parte da tarde.

R E S O L V E

Determinar que o horário do expediente do dia 24.02.93 seja das 13:00 às 18:00 horas.

Dê-se ciência.

Publique-se.

TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE

Juiz Presidente